



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DGS

RELATORIA: DGS

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 040/2021

OBJETO: Estruturação do Escritório de Projetos ANTT – Métodos e Proposições.

ORIGEM: SUART

PROCESSO (S): 50500.381571/2017-28

PROPOSIÇÃO PRG: Não Há

PROPOSIÇÃO DGS: PELA APROVAÇÃO

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

---

**1. 1. DAS PRELIMINARES**

1.1. Trata-se de proposta de estrutura organizacional para gerenciamento de projetos no âmbito da ANTT, com a criação e implantação do Escritório Central de Projetos.

**2. 2. DOS FATOS**

2.1. Conforme consta nos autos do processo nº 50500.381571/2017-28, o projeto “Implantação do Escritório de Projetos da ANTT” foi considerado como iniciativa estratégica no âmbito do Planejamento Estratégico 2014/2017, prorrogado até 2019. Sua justificativa foi cumprir a atribuição regimental prevista na extinta Resolução ANTT nº 3000/2009, que preconizava:

“[...]

art. 54 (...)

[...]

*XIX - atuar como Escritório de Projetos da ANTT na implementação e padronização de diretrizes, práticas, processos e operações de gerenciamento de projetos; (Incluído pela Resolução ANTT nº 5144/2016).*

[...]”

2.2. Conforme consta nos autos (SEI0050864), trata-se como escopo a necessidade de avaliação da maturidade organizacional em gerenciamento de projetos, para posterior definição das funções do Escritório de Projetos (*Project Management Office* – PMO), com o desenvolvimento de manuais, *templates* e banco de dados único com os projetos e portfólio. Posteriormente, haveria um plano de disseminação por meio de normativos.

2.3. Em 17/05/2018, mediante Despacho da Sureg (fl. 16) o processo foi encaminhado para a Assessoria de Gestão Estratégica – Agest, área criada com as alterações do regimento interno da ANTT, Resolução ANTT nº 5.810/2018, onde o Escritório de Projetos, em sua nova gestão, teve o seu plano revisado, incluindo em seu escopo a capacitação da equipe, avaliação da maturidade organizacional, pesquisa junto à alta administração e chefes de projeto para o levantamento dos benefícios esperados para um Escritório de Projetos, priorização de funções e revisão dos *templates*.

2.4. A Resolução ANTT nº 5.888/2020, que redefiniu competências das unidades organizacionais da ANTT, assim a atribuição acerca da estruturação do Escritório de Projetos coube à Superintendência de Governança, Planejamento e Articulação Institucional – Suart. A referida norma definiu para a Suart, no Art. 34, as seguintes atribuições:

“[...]

*I - coordenar o desenvolvimento, a implementação e o monitoramento da Agenda Regulatória, do Plano Estratégico da ANTT e do Plano de Gestão Anual;*

(...)

*IX - propor normas, racionalizar e simplificar instrumentos, procedimentos e rotinas de trabalho, com vistas ao desenvolvimento das ações da ANTT;*

*X - coordenar e implantar ações visando o desenvolvimento institucional, em especial à gestão de riscos, por processos, projetos, compliance e governança;*

*XI - propor e implementar, em conjunto com as demais unidades organizacionais da ANTT, metodologia para o acompanhamento e a avaliação do desempenho institucional, por meio do fomento às práticas de mensuração, monitoramento e avaliação, e divulgação de resultados;*

*XII - estabelecer diretrizes para implantação e padronização da gestão de processos e projetos na ANTT;*

*XIII - coordenar, acompanhar e avaliar programas e projetos estruturantes e ações de inovação institucional;*

(...)

*XVII - elaborar e difundir recomendações metodológicas para a elaboração de Análise de Impacto Regulatório e Análise de Resultado Regulatório, bem como monitorar sua aplicação no âmbito da ANTT;*

*XIX - planejar e coordenar a execução de projetos de natureza especial determinados pela Diretoria Colegiada.*

[...].

2.5. Com a publicação do novo regimento interno, aprovado pela Resolução ANTT nº 5.888/2020, coube à Gerência de Articulação e Planejamento Institucional – Geapi, da Suart, a reorganização da Governança Estratégica e Articulação Institucional, concentrando esforços no sentido de promover a estruturação e o alinhamento entre os instrumentos de gestão estratégica (Plano Estratégico, Agenda Regulatória e PGA).

2.6. No escopo dessa estruturação, houve a incumbência para a citada gerência de dar continuidade ao Projeto Estratégico de criação do Escritório de Projetos na ANTT. A estrutura do projeto inicial foi revisada, resultando na versão final apresentada no documento SEI 8710459 com o título “Estruturação do Escritório de Projetos da ANTT”.

### 3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

3.1. Os autos trata da proposta de criação do escritório de projetos, sendo uma estrutura organizacional responsável por implementar e padronizar diretrizes, processo e operações únicas de gerenciamento de projetos e pode funcionar de forma setorizada ou para toda organização.

3.2. Justifica-se tal implementação no sentido de auxiliar subsidiariamente o cumprimento da competência da Agência de normatizar, racionalizar e simplificar instrumentos, procedimentos e rotinas de trabalho com vistas ao desenvolvimento da função regulatória.

3.3. Também se faz relevante destacar que o escritório de projetos pode fornecer instrumentos de controle e servir de fonte de orientação, documentação e conhecimento relacionado aos projetos da organização, contribuindo à gestão do conhecimento dos assuntos relacionados aos projetos organizacionais, especificamente os estratégicos.

3.4. São objetivos específicos para a estruturação do escritório de projetos da ANTT:

- Estudos sobre metodologia de Escritório de Projetos;
- Desenvolver estrutura e metodologia de Escritório de Projetos;
- Implementar Escritório de Projetos;
- Disseminar metodologia de Escritório de Projetos.

3.5. Dentre os benefícios e vantagens específicos advindos da implantação de um Escritório de Projetos, destaca-se:

- aumenta a chance de sucesso do projeto;
- evita surpresas durante a execução dos trabalhos;
- antecipa riscos e situações desfavoráveis que podem ser encontrados;
- facilita e orienta as revisões do projeto;
- otimiza a alocação de pessoas;
- documenta e facilita estimativas para futuros projetos; e
- agiliza as tomadas de decisões.

3.6. Como exemplo de estrutura montada, destaca-se o Escritório de Projetos do Ministério da Infraestrutura – Minfra, responsável pelo provimento da Metodologia de Gerenciamento do Portfólio Estratégico e apoio às equipes de projetos no que tange aos aspectos da utilização dessa Metodologia. Entre suas principais funções destacam-se:

- prestar consultoria às unidades do Ministério, nas atividades de implementação e acompanhamento do planejamento estratégico e de gestão de projetos e programas estratégicos;
- gerenciar o portfólio de programas estratégicos, mantendo-o alinhado com os objetivos estratégicos;
- definir e manter metodologias, padrões e técnicas de gestão de projetos estratégicos, no âmbito do Ministério;
- propor capacitações relacionadas à gestão estratégica e de projetos.
- apoiar e monitorar os demais Escritórios de Projetos Gerenciais do Ministério.

3.7. O Novo Regimento Interno da Agência conferiu à Suart, competência de desenvolver, implementar e aprimorar os mecanismos de governança institucional, estratégica e regulatória, bem como da articulação e planejamento com as Unidades Organizacionais no auxílio ao desenvolvimento da gestão institucional. Tais competências são distribuídas atualmente entre as Gerências de Articulação e Planejamento Institucional – Geapi, de Regulação Aplicada – Gerap e de Governança e Integridade – Gegoi. Atualmente, a Suart possui estrutura para o desenvolvimento das atividades de governança estratégica, regulatória e institucional, bem como estruturas de suporte à gestão organizacional, como o escritório de processos, mas conforme consta manifestado pela própria área técnica, resta a instauração de um elo importante que forneça o suporte para a gestão das organizações: o escritório de projetos.

3.8. Como Escopo tem-se a necessidade de realizar uma avaliação da maturidade organizacional em gerenciamento de projetos, inclusive com recomendações para avaliações periódicas. Após indicado o estágio de maturidade da ANTT em projetos será possível definir as funções do Escritório de Projetos.

3.9. Assim, definidas as funções do Escritório de Projetos, serão atribuídas as metodologias de gerenciamento de projetos adequadas para cada situação e elaborados manuais, com templates necessários, elaboração de um banco único de projetos, definido em sistema de apoio ao gerenciamento de projetos e portfólios.

3.10. Ressalta-se que a proposta de estruturação visa padronizar os processos de governança relacionados à concepção e execução de projetos e promover o compartilhamento de metodologias, ferramentas, técnicas, modelos, práticas recomendadas, treinamento, acesso às informações e lições aprendidas em outros projetos.

3.11. Dessa forma, considerando as atribuições de um Escritório Central de Projetos, destaca-se que no âmbito da ANTT as seguintes atribuições seriam necessárias: Alinhar as práticas e os projetos estratégicos às diretrizes e objetivos estratégicos da ANTT, promover a gestão do conhecimento, a organização e divulgação das lições aprendidas, a disseminação das melhores práticas e o acesso às informações dos projetos, padronizar os processos de governança especificamente relacionados ao gerenciamento de projetos, fazer sugestões e prestar apoio às Unidades Organizacionais no gerenciamento dos Projetos Estratégicos, identificar e desenvolver metodologia, práticas recomendadas, padrões de gerenciamento, orientações, diretrizes e procedimentos para o gerenciamento de projetos, em conjunto com os Escritórios Setoriais de Projetos, promover o compartilhamento de metodologias, ferramentas, técnicas, modelos e práticas recomendadas, realizar e prover, em conjunto com a Gepes, treinamentos em gerenciamento de projetos para as equipes de projetos, Gerentes de projetos e demais interessados, realizar intercâmbio e *benchmarking* sistemático com organizações privadas e públicas de sucesso na área de gestão de projeto, avaliar o grau de maturidade em gestão de projetos na ANTT, propondo ações, projetos e melhorias quanto ao tema e coordenar o alinhamento das suas ações com o gerenciamento interno de projetos das Unidades Organizacionais.

3.12. Não havendo, desta feita, à luz das análises realizadas e do estoque normativo vigente, óbice de natureza técnica que recomende pela não aprovação do pleito, propõe-se a estruturação do Escritório de Projeto na ANTT, apresentadas na NOTA TÉCNICA SEI N° 6376/2021/COPIN/GEAPI/SUART/DIR (SEI/888452) e a aprovação da Minuta de Deliberação (SEI 8901993).

#### 4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

4.1. Com estas considerações, VOTO por aprovar a proposta de criação do Escritório Central de Projetos da ANTT, nos termos da Minuta de Deliberação SEI 8901993), vinculado à Superintendência de Governança, Planejamento e Articulação Institucional – SUART, e fixar suas respectivas atribuições, em atendimento ao Art. 34, incisos X, XII e XIII da Resolução ANTT nº 5.888 de 12 de maio de 2020.

Brasília, 29 de novembro de 2021.

GUILHERME THEO SAMPAIO  
DIRETOR



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO**, Diretor, em 29/11/2021, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8901813** e o código CRC **5FBB7E26**.